



**Organização dos Estados Ibero-  
Americanos para a Educação, a Ciência  
e a Cultura**

**Edital Nº091/2014** Contratação de consultores na Modalidade Produto PROJETO/OEI/BRA/10/001/

**Perfil do Contratado:**

**Formação:**

Diploma de Nível Superior em Ciências Humanas, Ciências Sociais, Ciências Exatas e da Terra e Ciências Agrárias.

Pós Graduação, a partir de especialização, devidamente reconhecida pelo MEC.

**Exigências específicas (Experiência profissional):**

Experiência profissional mínima de 03 (três) anos em processos pedagógicos relacionados à educação ambiental.

Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos em formulação, implementação e avaliação de programas, ações e/ou projetos socioambientais.

Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos em processos de formulação e implementação de Políticas de Educação Ambiental.

Número de vagas: 01 (uma) vaga

Duração: até 07 meses

**Processo Seletivo**

a) O processo seletivo simplificado de que trata este Termo de Referência consistirá de duas fases: 1ª fase análise curricular; 2ª fase entrevista.

1ª Fase Análise do Curriculum Vitae de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Seleção designada para este fim, tendo como referência os requisitos estabelecidos neste termo de referência e publicados no edital.

Análise do Curriculum Vitae Pontuação Máxima Permitida 60 pontos

**i) Formação Acadêmica Pontuação Máxima**

a) Curso superior na área solicitada no perfil profissional verificação

**ii) Experiência Profissional Pontuação Máxima**

Dois pontos por cada ano de experiência profissional em processos pedagógicos relacionados educação ambiental Critério Obrigatório. 20

Dois pontos por cada ano de experiência profissional em formulação, implementação e avaliação de programas, ações e/ou projetos socioambientais Critério Obrigatório. 20

Dois pontos por cada ano de experiência profissional em processos de formulação e implementação de Políticas de Educação Ambiental. Critério Obrigatório 20  
**TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PERMITIDO 60**

2ª fase Entrevista para averiguação e avaliação dos conhecimentos e complementação de informações. Participam desta etapa apenas os/as candidato/as classificados na 1ª Fase.

Entrevista Pontuação Máxima 40 pontos

**Itens para Entrevista Pontuação**

a) Conhecimento sobre elaboração de documentos técnicos na área educacional Até 12 pontos

b) Conhecimento e experiência em formulação de documentos técnicos na área de educação ambiental Até 12 pontos

c) Conhecimento sobre técnicas de pesquisa quali/quantitativa Até 08 pontos

d) Correlação da experiência própria com o objeto da consultoria Até 08 pontos

**TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PERMITIDO 40**

Os candidatos selecionados para a 2ª fase do processo seletivo que não residam em Brasília/DF poderão participar do processo de seleção por meio de entrevista via telefone, que será gravada e anexada ao Processo.

Local de Trabalho: Brasília DF

Os interessados deverão enviar o curriculum vitae no MODELO PADRÃO (anexo disponível em [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br) Conheça o MEC/Seleção de Consultores) para o email [unidadeprojetos@mec.gov.br](mailto:unidadeprojetos@mec.gov.br) de 03/07/2014 até 09/07/2014, indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Edital e o respectivo Termo de Referência estarão disponíveis no site [www.oei.org.br](http://www.oei.org.br) Seleção de Consultores e no site do MEC [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br) Conheça o MEC/Seleção de Consultores. O Processo seletivo tem validade de até 07 (sete) meses.

A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004. Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, estas contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado composto por análise de informações curriculares declaradas (1ª Etapa), e, entrevista (2ª Etapa), sendo exigida dos profissionais a comprovação total da experiência profissional obrigatória solicitada no Edital. Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de julho de 2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional, ressalvadas os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.